

**PORTARIA N. 343, DE 1º DE JUNHO DE 2017.**

**“Dispõe sobre anulação de item em processo licitatório e dá outras providências”**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e com fulcro no Decreto Municipal nº013/2013.

Considerando a abertura do Processo Licitatório para aquisição de materiais e equipamentos de áudio e vídeo, destinados a reestruturação de auditórios e salas de aula do Centro Universitário UnirG;

Considerando os pareceres da Procuradoria Jurídica da Fundação UnirG de nº 026/2017 e 328/2016 que tratam sobre a possibilidade de substituição de produto não disponibilizado no mercado;

Considerando a Notificação nº 03/2017 a contratada V L DE OLIVEIRA – ME sobre o *item 35* do Pregão Presencial nº 30/2016;

Considerando as informações fornecidas pela empresa V L DE OLIVEIRA – ME e documentos de que o produto licitado (*item 35* do Pregão Presencial nº 30/2016) saiu de mercado e não possui outro aparelho com condições mais vantajosas para Administração e;

Considerando o Despacho Procuradoria Jurídica nº 61/2017;

Considerando que o procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 e 76 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF, **RESOLVE**,

**Art. 1º - AUTORIZAR** a anulação do *item 35* do Termo de Referência, que trata o Pregão Presencial nº 30/2016, para a aquisição de Aparelho Televisor, que saiu do mercado e não pode ser substituído por outro sem causar prejuízo para Administração Pública.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a repetição de novo certame para aquisição do Aparelho de Televisor para atender as necessidades do Centro Universitário UnirG.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação UNIRG, aos 1º dia do mês de junho de 2017.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
**ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**  
*Presidente da Fundação UnirG*

